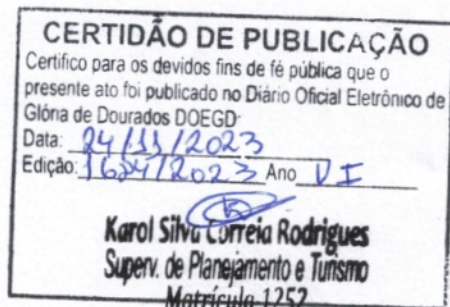




PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

DECRETO Nº 084 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.



“Nomeia Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bem Móvel e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e do art. 11 do Decreto nº 085 de 27 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, composta por: **Camila dos Santos Mendes** (ENA – Engenheiro Civil), **Caio Gracia Souza** (Vereador da Câmara Municipal de Glória de Dourados), **Rosemeire Miranda Rocha** (DAS 3 – Coordenador), **Steffany Caroline da Silva** (DAS 2 – Assessor Jurídico) e **Marcos Chamorro** (Técnico Agrícola em Agrimensura – Prestador de serviços), para, sob a presidência da primeira, proceder à avaliação do Lote Urbano nº 07 do Loteamento Haruo Nakamura, com os seguintes limites e confrontações: Lote Urbano nº 7 situado no Loteamento Haruo Nakamura no perímetro urbano do município de Glória de Dourados-MS com área de 669,00 m², (Seiscentos e sessenta e nove metros quadrados) dentro das seguintes confrontações: encontra-se o marco nº 1 confrontando com Rua Cervo e Rua Projetada A deste marco com o rumo 66° 52' NW e a distância de 30,00 metros confrontando com a rua Cervo encontra-se o marco nº 2; deste marco com o rumo 23° 08' NE mais a distância de 22,30 metros confrontando com parte do lote rural nº 80 da quadra nº 50 encontra-se o marco nº 3; deste marco, com rumo 66° 52° SE e a distância de 30,00 metros, confrontando o lote urbano nº 8 do mesmo loteamento, encontra-se o marco nº 4; deste marco com rumo 23° 08' SW e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

distância de 22,30 metros confrontando com a Rua Projetada A encontra-se novamente o marco nº 1, assim fecha-se o perímetro, pertencente ao Município de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º - A Comissão constituída no artigo anterior, após devida verificação a ser realizada até o dia 08 de dezembro de 2023, reunir-se-á na sala da Assessoria Jurídica do Município de Glória de Dourados, ocasião na qual lavrará o circunstanciado Laudo de Avaliação, atribuindo por consenso um único valor firmado por todos seus membros, tomando-se por base, a localização do imóvel, o valor de mercado, e as últimas transações ocorridas no Município.

Art. 3º - Os serviços prestados pela Comissão de que trata este ato serão considerados relevantes, sem ônus financeiros para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 23 de novembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL